



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 23064.034487/2026-22

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de locação de cadeiras, nos termos da tabela abaixo, conforme **condições e exigências estabelecidas neste instrumento e as especificações detalhadas no ETP** (Anexo I)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação cadeiras	20460	und	300	R\$10,69	R\$3.207,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), não continuados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, documento SEI nº5894460

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 16 de outubro de 2026;

5.1.2. Local e horário da prestação dos serviços: Campus da UTFPR de de Cornélio Procópio, durante os dias de realização do SEI/SICITE (19 a 23 de outubro);

5.1.3. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço Campus UTFPR-CP localizado na, Avenida Alberto Carazzai, nº 1640, Cornélio Procopio, CEP 86.300-013.

5.1.4. Os funcionários da contratada no momento da entrega, mobilização e desmobilização deverão utilizar Crachá que será de uso obrigatório dentro das instalações da CONTRATANTE, contendo no mínimo foto, nome completo, posto, empresa prestadora e, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização e a gestão da contratação serão exercidas por servidor formalmente designado, ao qual caberá o acompanhamento da entrega, montagem, funcionamento e retirada do container chuveiro, garantindo a execução fiel do objeto.

6.2. As comunicações entre o órgão e a empresa serão realizadas preferencialmente por e-mail ou mensagens formais, devendo as solicitações de reparo/manutenção durante o evento serem atendidas pela contratada em até 4 (quatro) horas.

6.3. As rotinas de Recebimento Provisório e Definitivo, bem como os prazos de ateste e pagamento, seguirão o disposto no Item 8 deste Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com os dispositivos na Lei nº 14.133 de 2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Em razão da natureza e da duração da contratação (08 dias), não será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Recebimento

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir no dia **16 de outubro de 2026**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#), de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.3. A fiscalização do objeto será exercida por servidor designando para o acompanhamento do evento, ao qual caberá a verificação dos aspectos técnicos e administrativos da contratação.

8.4. O Recebimento Provisório será realizado pelo fiscal responsável em até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega das cadeiras no local indicado pela Contratante, mediante verificação da quantidade entregue, das condições de uso, limpeza, integridade, estabilidade e conformidade das cadeiras com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

8.5. O Recebimento Definitivo será realizado pelo fiscal responsável em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do evento e a completa retirada das cadeiras pela CONTRATADA, mediante a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à disponibilização da quantidade contratada, às condições dos bens durante o período de locação e à adequada retirada dos equipamentos, com a formalização do respectivo Termo de Recebimento Definitivo/Ateste na Nota Fiscal.

8.6. A comprovação da execução do objeto para fins de liquidação e pagamento será feita mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo/Ateste emitido pelo fiscal responsável.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as cadeiras que apresentarem defeitos, danos, instabilidade, sujeira excessiva ou quaisquer outras condições que comprometam sua utilização adequada e segura, não cabendo o ateste da prestação do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório.

8.8. O Recebimento Provisório ficará sujeito à conferência da quantidade de cadeiras entregues e à verificação das condições de uso, limpeza, integridade, estabilidade e segurança dos bens disponibilizados pela CONTRATADA.

8.9. As cadeiras poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou quando apresentarem condições inadequadas de uso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.10. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis após o término do evento e a retirada das cadeiras pela CONTRATADA, por servidor designado, após a verificação da qualidade da execução do objeto e do atendimento integral das exigências contratuais, observando-se:

8.10.1. A verificação da documentação e a solicitação de correções à CONTRATADA, caso identificada qualquer irregularidade;

8.10.2. A autorização/comunicação à empresa para emissão da Nota Fiscal no valor exato apurado;

8.10.3. O encaminhamento do Termo de Recebimento Definitivo/Ateste para os procedimentos de liquidação e pagamento.

8.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à quantidade, qualidade ou condições de uso das cadeiras, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa.

8.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

8.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela adequada disponibilização dos bens, bem como pela substituição das cadeiras que apresentarem defeitos ou condições inadequadas de utilização durante o período de locação.

Liquidação

8.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

8.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.16.1. o prazo de validade;

8.16.2. a data da emissão;

8.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.16.5. o valor a pagar; e

8.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.207,00 (Três mil duzentos e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 154360;

II. Fonte de Recursos: 10000000DI - DESPESAS INSTITUCIONAIS;

III. Programa de Trabalho: 5113;

IV. Elemento de Despesa: 339039.14 - Locação Bens Mov. Out. naturezas e Intangíveis ou 339039.23 Festividades e homenagens

V. Plano Interno: 229597

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e as constantes neste documento, prevalecerão as últimas.

12.2. Em caso de irregularidade do fornecedor contratado junto ao SICAF, serão adotados os dispositivos da Lei nº 14.133 de 2021.

13. ANEXOS

13.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

«Devem assinar este documento o Requiritante e o Responsável pelo setor / unidade requiritante, ou em caso de designação, todos os membros da Equipe de Planejamento da Contratação»



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **JESSICA COSTA MENDES, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 24/08/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **JOSE EDUARDO DE LIMA SIMAO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 24/08/2026, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5900986** e o código CRC (and the CRC code) **7AD833FD**.

Referência: Processo nº 23064.034487/2026-22

SEI nº 5900986